

## Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

### Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

#### Adjudicatário

- **NIF: 504615947**
- **Nome: MEO - Serviços de Comunicações Multimédia, S.A**

#### Objeto do contrato

**CONSULT\_PREV\_SA\_11/2023 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, FIXAS E BANDA LARGA, POR 24 MESES**

**Preço contratual (€) – valor sem IVA**

**16.046,40 €**

**Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)**

**731 dias**

**Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato**  
**Concelho de Sousel –**

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Entidades direcionadas para o objeto do contrato e que não se encontram nas situações previstas no artº. 113º do CCP na sua atual redação